



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXIX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.490

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1960

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960
O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Oswaldina Furtado Marçal, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Filomena de Jesus Silva, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nadir Figueira Valente, do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve tornar sem efeito o decreto datado de 12 de agosto de 1960, que nomeou de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Cardoso da Silva, para exercer, interinamente, a cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

lotada em escola do subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Soares de Araújo, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Produção Animal da Secretaria de Estado de Produção, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 12.6.50 a 12.6.60.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício

José Maria Chaves da Costa Resp. pelo Expd. da Secretaria de Estado de Produção.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear, Antonio Henrique Martins da Rocha para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da Vila de Marituba, município de Ananindeua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício

Araldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear o cabo da Polícia Militar do Estado, Brasilino Moraes de Jesus para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Tomé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício

Araldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 24 DE NOVEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear o cabo da Polícia Militar do Estado, Manoel Luiz de França para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de São João de Araguaia, sede do município do mesmo nome, município de Marabá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de novembro de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício

Araldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, José Santana Pinheiro, soldado da Polícia Militar do Estado, da função de Comissário de Polícia da sede do município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício

Araldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear Francisco Coelho Garcia para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Juruti, vago com a exoneração, a pedido, de José Santana Pinheiro, soldado da Polícia Militar do Estado.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dionísio Bentes de Carvalho, Governador em exercício, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.
Telegrama: Em, 7.12.60.
N. 99, de Jair Guimarães, juiz de Direito de Baião — A Sec. de Finanças para dizer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.

DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício

Araldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve nomear Raimundo Barbosa Farias para exercer o cargo de Escrivão de Polícia da sede do município de Araticú.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de dezembro de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício

Araldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar o 2.º Sargento da Polícia Militar do Estado, Alberto Hugo de Souza Braga, da função de Comissário de Polícia da Vila de Maiuatá, município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício

Araldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1960

O Governador do Estado: resolve exonerar Stélio Monteiro de Almeida, 1.º Tenente da Polícia Militar do Estado, do cargo de Delegado de Polícia no município de Igarapé-Miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de dezembro de 1960.
DIONÍSIO BENTES DE CARVALHO
Gov. do Estado, em exercício

Araldo Moraes Filho Secretário de Estado de Segurança Pública

Ofícios: Em, 7.12.60.
N. 654, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento do deputado Cléo Bernardo referente ao pagamento de professoras do Interior — Ao Sr. Secretário de Finanças.
— N. 667, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada **LUÍS GEOLAS DE MOURA CARVALHO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. **PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Sr. **WALDEMAR GUIMARAES**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Dr. **BENEDITO MONTEIRO**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Prof. **MARIA LUIZA DA COSTA REGO**

Respondendo pelo Expediente

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Sr. **AMÉRICO SILVA**

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. **ARNALDO MORAIS FILHO****IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

AV. ALMERANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998

Sr. **MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO**

DIRETOR

Materia paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL:

Anual	Cr\$ 900,00
Semestral	500,00
Número avulso	3,00
Número atrasado	4,00

ESTADOS E MUNICIPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	600,00

O custo de exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$ 2.000,00
1 Página comum, uma vez	1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento	
De 5 vezes em diante, 20%, idem.	
Cada centimetro por coluna. — Cr\$ 20,00.	

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados ressaltados por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta I. G. e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas exceto nos sábados.

—Executadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecirão aos assinantes que os solicitarem.

de autoria do deputado Miguel Santa Brígida referente a conclusão da rodovia Belém-Mosqueiro — Ao D. E. R.

—N. 668, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Cléo Bernardo referente ao restabelecimento da marchantaria do Estado — Ao Sr. Secretário de Finanças para opinar. 2

—N. 670, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 476, de autoria do deputado Stélio Maroja sobre a restauração das pontes no rio Maracanã, no ramal que liga a Colônia do Prata e outras — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. R.

—N. 671, da Assembléia Legislativa, anexo o requerimento n. 476 de autoria do deputado Agenor Moreira sobre a extensão da tubulação de água na Rodovia SNAPP à Passagem N. Sra. da Conceição — Ao Sr. Dr. Diretor do D. E. A.

—N. 681, da Assembléia Legislativa, reiterando pedido de informações feita pelo deputado Cattete Pinheiro, sobre a aplicação da renda do Fundo de Assistência Hospitalar — A Secretaria de Finanças.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Ofícios:

Em, 30.11.60.

N. 665, da Assembléia Legislativa, sobre o pedido de providências do deputado Adriano Gonçalves referente Jack R. Warren, de nacionalidade Norte-Americana — A Sec. de Segurança.

Em, 9.12.60.

—N. 679, da Assembléia Legislativa, sobre um requerimento de autoria do deputado Miguel Santa Brígida transmitindo as congratulações daquela Casa da medida do CRT não permitindo o aumento de ônibus — Acusar e agradecer.

—N. 158, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de dezembro — Ao D. S. P.

Memorandum:

Em, 16.12.60.

N. 1693, do Gabinete do Governador, fazendo comunicação — Arquite-se.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pela Diretoria nos processos arquivados no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 1960.

Atas

1 — Indústria Martins Jorge S. A., requerendo o arquivamento das atas; ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10. de novembro de 1960; ata da Diretoria realizada em 13 de outubro de 1960; ata do Conselho Fiscal, realizada em 20 de outubro de 1960

2 — Fazendas Santa Cruz da Tapera S/A., requerendo o arquivamento da ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada dia 22 de outubro de 1960, para aumento de capital e reforma dos Estatutos.

3 — Amazônia Desenvolvimento de Turismo S/A., requerendo o arquivamento da ata de Constituição.

Diário Oficial

4 — Marques Pinto Exportação S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado

que publicou as Atas da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de maio de 1960 e 29 do mesmo mês e ano.

5 — Marques Pinto Exportação S/A., requerendo o arquivamento do Diário Oficial que publicou a Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 22 de maio de 1960.

Constituições

6 — Antonio Villar Pantoja, brasileiro, casado, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Jornal do Comércio, Belém do Pará Ltda.; capital — Cr\$ 300.000,00; entre partes, José Roberto Pinheiro Maia Bezerra, brasileiro, solteiro, Elza Lopes, brasileira, casada; Maria Euridice Loureiro Salgado, brasileira, casada; Objeto, publicação de um jornal com a denominação Jornal do Comércio Belém do Pará; propaganda e publicidades, exploração de todo e qualquer serviço gráfico e de papelaria, inclusive o ramo de editora e de importação de material compatível com as referidas atividades; sede, Travessa Santo Antonio 74, sala 5 e 6; prazo indeterminado.

7 — Gabriel Lages da Silva, contador requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Irmãos Tocantins Penna; capital: Cr\$ 60.000,00; entre partes, Antonio Tocantins Penna, brasileiro, casado, Leandro Tocantins Penna, brasileiro, casado, Inês Tocantins Penna, brasileira, solteira, Joanita Tocantins Penna, brasileira, solteira e Violeta Tocantins Penna, brasileira, solteira. Objeto, exploração do comércio de estalagem (mercearia e Loja); sede, Pacovalinho — Município de Soure, Prazo Indeterminado.

8 — Fábricas de Canetas "Big" Ltda., requerendo o arquivamento de seu Contrato Social com o capital de Cr\$ 2.000.000,00; entre partes, Antonio Perez Francês, casado, David Salomão Mufarrej, brasileiro, solteiro; objeto, fabricação e venda de canetas, lápis de todas as classes, matérias primas em bruto ou trabalhadas, relativas a essas fabricações; sede, rua Cactano Rufino, 82 Belém; prazo indeterminado.

9 — Lima, Ponte Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social com o capital de Cr\$ 500.000,00; entre partes, Almir Tavares Lima, brasileiro, casado e Expedito de Araújo Pontes, brasileiro, casado; objeto, representações e comércio em geral; sede, Rua Senador Lemos, 2937 — Cidade de Castanhal; Prazo Indeterminado.

10 — Cema, Indústria e Comércio Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato de constituição com o capital de Cr\$ 600.000,00; entre partes, José Edrisse Frota de Almeida, brasileiro, casado, João Messias dos Santos Filho, brasileiro, solteiro, Carlos Santos Cavalcante, brasileiro, solteiro e Alvaro Augusto Moussalem Pantoja Pimentel, brasileiro, solteiro; objeto, indústria de piassava, objeto esse que poderá ser ampliado, reduzido ou modificado; sede, Travessa Quintino Bocaiuva, 484, com fábrica no lugar Vila Nova — Coqueiro município de Belém; Prazo indeterminado.

Autorização para comerciar

11 — Antonio Villar Pantoja, brasileiro, casado, requerendo o arquivamento da escritura pública para comerciar que faz o Sr. Otavio Vieira Lopes a favor de sua esposa Elza Dias Lopes.

12 — Antonio Villar Pantoja,

brasileiro, casado, requerendo o arquivamento da escritura de autorização para comerciar que faz o Sr. Dr. Francisco Nunes Salgado, a favor de sua esposa Maria Euridice Loureiro Salgado.

Alterações

13 — Manoel Kilasnov & Cia. Ltda., desta praça, requerendo o arquivamento da Escritura de alteração do seu contrato social, consistente no aumento de seu capital que passou de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00.

14 — I. F. dos Passos & Cia., firma desta praça, requerendo o arquivamento do Contrato particular de alteração do seu contrato, consistente no seguinte: retirada do sócio Pedro da Silva Santos; admissão da sócia Nazaré de Leão Pimentel Oalha, brasileira, casada e João Batista Espindola Araújo, brasileiro, casado; redução do capital do aumento do capital de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

15 — A. F. Coelho & Cia., firma desta praça, requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato consistente na abertura de uma Filial denominada "A Rainha das Tintas", sita a Av. Independência, 616.

16 — Armazens Gerais do Pará Ltda., pedindo o arquivamento da tabela A de suas Tarifas.

Ainda Diário Oficial

17 — Rendeiro, Gêlo e Frigoríficos S/A., requerendo o arquivamento do Diário Oficial que publicou a ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 9/11/60, que aprovou o aumento do capital de Cr\$ 9.000.000,00 para Cr\$ 15.000.000,00.

Firmas Coletivas

18 — Cema, Indústria e Comércio Ltda., Jornal do Comércio Belém do Pará, Ltda., Bertino N. Miranda, Pecuária Ltda., Irmãos Tocantins Penna, Lima, Pontes Ltda., Fábrica de Canetas "Big" Ltda.

Firmas Individuais

19 — José Maria Miranda Pinheiro, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma J.M. Pinheiro, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 100.000,00 para o comércio de Representações e conta própria, sede Travessa 7 de setembro/136 — sala 23.

20 — Alberto Gonçalves Redeiros, casado, requerendo o registro da firma A. G. Medeiros da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 70.000,00, para o comércio de Mercadoria, sede Trav. Barão do Triunfo, 1086.

21 — Armando Pinto Teixeira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Armando P. Teixeira, da qual é responsável com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 para o comércio de Indústria de Bebidas em geral, miudezas e Beneficiamento de Oleos, sede Av. José Bonifácio, 828.

22 — Maximino Martins, português, casado, requerendo registro da firma Maximino Martins, da qual é responsável com o capital de Cr\$ 200.000,00, para o comércio de Bar e Botequim, sede Travessa Padre Eutiquio, 877.

23 — Raimundo Nonato Teixeira, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma R.N. Teixeira, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 1.000.000,00 para o comércio de Estivas em geral e outros negócios lícitos, sede Av. José Bonifácio, 828.

24 — Ernesto Maia Souza, brasileiro, viúvo, requerendo o registro da firma E. M. Souza, da qual é responsável, com o capital

de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de Mercadoria e Tipografia e ramos similares, sede Trav. Lomas Valentinas, 686.

25 — Pedro Luiz Buaiain, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma P.L. Buainain, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 500.000,00, para o comércio de Tecidos e armarinhos, sede rua Dr. Assis, 110.

Averbações

26 — A. F. Coelho & Cia., firma desta praça, requerendo seja averbado em seu registro a abertura de uma Filial à Avenida Independência, 616.

27 — I. F. dos Passos & Cia., firma desta praça, requerendo seja averbado em seu registro a retirada dos sócios, Pedro da Silva Santos e Ruth Moreira de Carvalho e admissão dos novos sócios, Nazaré de Leão Pimentel Oalha, brasileira, casada, João Batista Espindola Araújo, brasileiro, casado e aumento de capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 3.000.000,00.

28 — Fortunato Chocron, firma estabelecida nesta cidade e, requerendo seja averbado em seu registro a interrupção temporária de suas atividades comerciais a partir de 30 de Novembro próximo passado.

29 — Imobiliária Pan-Brasil S. A., desta praça requerendo seja averbado em seu registro a mudança de seu endereço para a rua Caetano Rufino, 82 — 10. andar.

30 — Manoel Kislanov & Cia. Ltda., desta praça, requerendo seja averbado em seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 10.000.000,00 para Cr\$ 16.000.000,00.

31 — Max Cardoso Vieira, advogado, requerendo seja averbado no registro da Sociedade Geral de Exportação Ltda., a retirada do sócio Antonio Bastos de Carvalho.

Conclamentos

32 — J. Pereira da Silva, firma desta praça requerendo o seu cancelamento.

33 — R. N. Teixeira & Cia. firma desta praça requerendo o seu cancelamento.

34 — André Georges Bintos & Irmãos, firma desta praça, requerendo o seu cancelamento.

Certidões

35 — Carlos Soares & Cia., José Nunes de Rezende, Pinto & Soares Ltda., Juarez de Magalhães de Vasconcelos, H.L. Barros, H. Shneiker S/A. Importação e Comércio, D. Macedo & Cia., Corinto de Macedo Pereira, Alberto Carneiro Martins de Barros, Jorge Asséf Mubstras.

Leilão

36 — Kenard de Seixas Lima.

Dissolução

37 — R.N. Teixeira & Cia., desta praça requerendo o arquivamento da dissolução de seu Contrato Social.

Procuração

38 — Carlos Alcântarino, contador, requerendo o registro da procuração que faz Santos, Mendes, Comércio e Empreendimentos Limitada, a favor dos doutores Avelino Henriques dos Santos e Osvaldo Dias Mendes, na forma da legislação em vigor.

Livros

39 — H.L. Barros, Raimundo Avelino dos Reis, Bertino N. Miranda, Pecuária Ltda., Sociedade Anônima Tubos Brasilit — Agência de Belém, J. FONSECA & Cia., W. Pinto & Cia., Carlos Alcântarino, Carlos Alcântarino, Organizações dos Serviços Contábeis, E-

conômicos e Jurídicos, organização dos Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos, Taurus Brasil S/A., Belém Comércio S/A., Organização dos Serviços Contábeis e Jurídicos, Nipônica Comércio e Indústria S/A., Victor C. Portela S/A. Representações e Comércio, Lojas Rydan S/A., Lojas Ridan S/A., Lojas Ridan S/A, Sociedade Anônima Tubos Brasilit — Agência de Belém, Campos. Nogueira & Irmãos, Dias & Salgado, Carlos

Alcântarino, Salim F. Bouez & Cia.; Erichsen S/A. Indústria e Comércio, F. Moacir Pereira & Cia., José da Silva Oliveira & Cia., Wasa Jordan, Africana S/A., Organização dos Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos, Organização dos Serviços Contábeis Econômicos e Jurídicos, Armando P. Teixeira, Companhia de Gás do Pará — Paragás, Cia. Automotriz Brasileira, Shimpex, Limitada.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 7/12/60.

Processos:

N. 4854, da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda. — Como pede, verificado entregue-se.

N. 451, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Como pede, verificado entregue-se.

S/n., da Assistência Judiciária do Cível — Dê-se ciência ao funcionário.

N. 485, do Hospital Belém — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4856, de Claudio de Souza Forte — Idem.

U. 4860, de Raimundo, Queiroz — Como pede, verificado permita-se o embarque.

N. 4857, de Walter Streithorst — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4862, do Super Mercado Paraense S. A. — Idem.

N. 4859, da Sociedade Geral de Exportação Ltda. — Idem.

N. 4858, de Kaceke Ltda. — Como pede, verificado permita-se o embarque.

N. 4861, de Marcolino Martins — Idem.

N. 74, do Estabelecimento Rural do Tapajós — Verificado, entregue-se.

N. 452, do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Verificado, permita-se o embarque.

N. 4863, da Comércio e Indústria, Pires Guerreiro S. A. — Ao Sr. Chefe do posto fiscal de Icoaraci, para assistir e informar.

N. 4869 de E.T.A. (SPVEA) — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4868 dos Padres Capuchinhos — Como pede, verificado permita-se o embarque.

N. 4870, da E.T.A. (SPVEA) — Como pede, verificado entregue-se.

N. 4864, de Severino Ramos Santana — Como pede verificado entregue-se.

N. 4867, da Campanha Goodyear do Brasil Produtos de Borracha — Como pede, verificado entregue-se e permita-se a passagem no Coqueiro.

N. 4866, da Companhia Nacional Naveg. Costeira — Como pede, verificado embarque-se.

N. 722, da Secretaria de Produção — Como pede permita-se o embarque.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETARIO

Of. n. 445/60

Em 12-12-1960.

Exmo. Sr. Governador do Estado.

Despacho — "Autorizo. Face a urgência fica o Secretário de Terras, credenciado a resolver com as autoridades competentes as medidas imediatas que o caso requer. Belém, 12.12.1960. — (a.) Dionísio Rentes de Carvalho, Governador do Estado.

Assim que assumi as funções de Titular desta Secretaria de Estado, tomei a deliberação de percorrer a Rodovia BR-14, para melhor conhecer seus problemas e poder resolvê-los com acerto. Constatei nessa inspeção a grande depreciação e devastação das terras marginais àquela Rodovia. Constatei ainda a grande afluência de pessoas vindas de outros Estados também servidas por aquela Rodovia, que naquelas terras marginais se localizavam pe-

sua própria conta, dando margem a incidentes cujas consequências nos compete prevenir.

Pelo exposto, solicito a V. Excia., autorização para credenciar um funcionário de minha confiança, a quem atribuirei funções de Inspetor de Terras do Estado, funcionário esse que deverá ter transporte próprio, apoio das autoridades policiais e rodoviárias da zona servida pela BR-14, e a quem competirá resolver de plano os incidentes que porventura venham a ocorrer no tocante à localização daquelas pessoas, submetendo-os à consideração desta Secretaria de Estado e consequentemente ao Governo do Estado. Competirá também a esse Inspetor localizar essas pessoas dentro do planejamento já estabelecido por esta Secretaria, constante de esquema já elaborado, de forma a que a colonização das margens daquela Rodovia obedea a um plano racional.

Renovo a V. Excia. meus protestos de estima e consideração.

Dr. Benedito Monteiro
Secretário de Estado de O.T.V.

GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá (T. F. Acre), para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao Instituto Santa Terezinha em Cruzeiro do Sul, a cargo da referida Prelazia

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Alto Juruá, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO e a segunda pelo seu procurador, Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato êste firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades acordantes a êste acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivo Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DE DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Divesos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acôrdo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de

dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 01 — Acre; 1 — Prelazia Santa Terezinha em Cruzeiro do Sul — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá êste contrato ser ampliado alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunha:

Ana Maria Ramos
(Ilegível)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Alto Juruá, Território Federal do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União e destinada a instalação de um gabinete dentário no Instituto Santa Terezinha em Cruzeiro do Sul, no referido Território.

- | | |
|---|------------|
| 1. Compra de um Gabinete dentário completo | 450.000,00 |
| 2. Despesas de embalagem e transportaçãõ .. | 50.000,00 |

T O T A L Cr\$ 500.000,00

Importa o presente plano de aplicação em Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá, para aplicação da verba de Cr\$ 200.000,00 — Dotação de 1960, destinada às Recreativas Infantis de Macapá, Amapá, Oiapoque, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Macapá daqui por diante, denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA; classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.0.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954; 03 — Amapá; 1 — Prelazia Nullius de Macapá; 7 — Recreativas Infantis de Macapá, Amapá e Oiapoque — Cr\$ 200.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da

SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO
Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Ferreira
(Ilegível)

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Macapá, Território Federal do Amapá, para aplicação da dotação de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada às Recreativas Infantis de Macapá.

Quant.	ESPECIFICAÇÃO	P. Unitário	P. Total
Equipamento para uniformização dos Escoteiros da Prelazia de Macapá			
1 — 120	Cantis	500,00	60.000,00
2 — 120	Pares de Meia	90,00	10.800,00
3 — 120	Bonés	130,00	15.600,00
4 — 120	Cintos	140,00	16.800,00
5 — 120	Lenços em Côres	100,00	12.000,00
6 — 120	Metros de Fiel	12,00	1.440,00
7 — 120	Pares de Sapatos	450,00	54.000,00
8 — 206	Metros de Caque	100,00	20.000,00
9 — 120	Estrélas	12,00	1.440,00
	Transportes e Imprevistos ..		7.920,00
T O T A L		Cr\$	200.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Xingú, para aplicação da verba de Cr\$ 400.000,00 — dotação de 1960, destinada à Escola Doméstica de Porto de Moz, a cargo da segunda contratante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia do Xingú, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea b); do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e (1953), o qual se rege pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17), de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanhaacompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS ORDINARIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 14 — Pará — Prelazia Nullius do Xingú; 4 — Escola Doméstica de Porto de Moz: Cr\$ 400.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará

contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acórd. obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela deverá ser feita até o último dia do mês de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SETIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acórd, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar algumas das hipóteses previstas no art. 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do art. 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a competente coleta de preços.

CLAUSULA OITAVA: — Poderá este acórd ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acórd as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Gama

Ilda R. Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius do Xingú, Pará, para aplicação da dotação de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960 e destinada à Escola Doméstica de Porto de Moz, neste Estado.

Quant.	Especificação	Plano de Aplicação	
		P. unitário	P. total
Manutenção			
30	Sacos de Açúcar	1.500,00	45.000,00
20	Sacos de Feijão	3.600,00	72.000,00
20	Sacos de Arroz	1.800,00	36.000,00
15	Sacos de Café	3.800,00	57.000,00
10	Caixas de Carne Cai	2.000,00	20.000,00
10	Caixas de Salsiches	2.000,00	20.000,00
20	Caixas de Beef Anglo	2.000,00	40.000,00
20	Sacos de Farinha de Mandioca	900,00	18.000,00
10	Sacos de Trigo	1.600,00	16.000,00

10 Caixas de Leite em pó	4.000,00	40.000,00
100 Kilos de Xarque	150,00	15.000,00
Transporte e Imprevistos		21.000,00
Total		Cr\$ 400.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Branco (T. F. do Rio Branco), para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao aprendizado agrícola da Vila Pereira, a cargo da referência Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Branco daqui por diante, denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a PRELAZIA a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; SUB-ANEXO 09 — S P V E A — DESPESAS DE CAPITAL: VERBA 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia; (art. 199, da Constituição Federal) DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.6.0.0 — Desenvolvimento Cultural; 3.6.4.0 — Ensino Profissional; 19 — Rio Branco; 2 — Aprendizado Agrícola de Vila Pereira — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas, e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às do-

tações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VANCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Raimundo Gama

Hilda R. Almeida

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Rio Branco, Território Federal de Rio Branco, para aplicação da dotação de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1960, e destinada ao aprendizado Agrícola da Vila Pereira, mantido pela Prelazia em questão

I — Manutenção :		
50	Sacos de Arroz a	1.500,00 75.000,00
40	Sacos de Farinha de Mandioca a	800,00 32.000,00
12	Sacos de Açúcar a	2.200,00 26.400,00
10	Sacos de Café a	3.500,00 35.000,00
30	Sacos de Feijão a	2.800,00 84.000,00
25	Quilos de Carne Verde por dia (ano)	50,00 450.000,00
20	Caixas de Sabão a	3.200,00 64.000,00
	Soma Total	766.400,00
II — Equipamento :		
40	Mesas para Refeitório a	3.000,00 120.000,00
160	Cadeiras para Refeitório a . . .	500,00 80.000,00
	Eventuais	33.600,00
	TOTAL GERAL	Cr\$ 1.000.000,00

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, (Estado do Maranhão), para aplicação da verba de Cr\$ 400.000,00 — dotação de 1960, destinada a Escola Doméstica N. S. Auxiliadora Amarante, a cargo da referida Prelazia.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Carolina, (Estado do Maranhão), daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.) alínea b), do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17), de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que, devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA a quantia de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub-anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Const. Federal), DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela

Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 11 — Maranhão; 5 — Prelazia Nullius de Carolina; 5 — Escola Doméstica N. S. Auxiliadora Amarante — Cr\$ 400.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acordo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de dezembro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Jonas Henrique Ramos

ESTADO DO MARANHÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE CR\$ 400.000,00, DOTAÇÃO DE 1960, DESTINADA À ESCOLA DOMÉSTICA N. S. AUXILIADORA — AMARANTE

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
I—SERVIÇOS PRELIMINARES				
a) Limpeza do terreno, locação e instalação da obra	vb	—	—	20.000,00
II—MOVIMENTO DE TERRA				
a) Escavações	m3	29,5	150,00	4.425,00
b) Aterro	m3	33,0	200,00	6.600,00
				11.025,00
III—ALVENARIA DE PEDRA				
a) Fundações	m3	29,5	2.500,00	73.750,00
b) Baldrames	m3	4,0	2.500,00	10.000,00
				83.750,00
IV—CONCRETO SIMPLES				
a) Camada impermeabilizadora	m3	33,0	4.380,00	144.540,00
b) Passeio de proteção	m3	3,5	4.380,00	15.330,00
				159.870,00
V—CONCRETO ARMADO				
a) Vigas e Vergas	m3	3,0	15.000,00	45.000,00
VI—ALVENARIA DE TIJOLO				
a) Paredes de 0,15m. (parte)	m2	100	340,00	34.000,00
VII—EVENTUAIS				
	vb	—	—	46.355,00
TOTAL				400.000,00

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

**Divisão do Material
CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

“Abre Concorrência Pública para a venda de uma Caldeira e uma Máquina ambos no estado”.

Em obediência a determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Finanças, cumprindo ordens do Exmo. Sr. General Governador do Estado, fica dias, a contar desta data, a concorrência pública para a venda do seguinte:

1o. Uma caldeira no estado, medindo aproximadamente um metro e quarenta centímetros de comprimento por um metro e dez centímetros de diâmetro.

2o. Uma máquina no estado, que funcionará com a mencionada caldeira.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Diretor da Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio “Laura Sodré”.

b) Os interessados poderão examinar a caldeira e a máquina supra mencionadas na Oficina Piores da Osta, no Cerro Velho, das 8 às 11 e das 14 às 16 horas, todos os dias úteis.

c) Será tornada sem efeito a Frente com Maria Tereza Dias de Toledo, fundos com Mário Orlando, lado de baixo com Nelson Alves e lado de cima com David Serson Netto.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 22 de novembro de 1960.

Cândido Passos da Silva

Diretor da Divisão do Material

VISTO:

Hermenegildo Pena de Carvalho
Diretor Geral do DSP

(G. — Dias — 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13 e 14/12/60)

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Dário Freire de Lima, sinalheiro de 1.ª classe n. 12, lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação legal, ser demitido de cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 11 de novembro de 1960.

Criziano de Carvalho Pinto
Diretor da Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública

(G. — 22, 26, 24, 25, 26, 27, 29 e 30/11; 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 26 e 27/12/60)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE AGUAS

SECCÃO DE EXPEDIENTE

Edital

De ordem do Sr. Eng. Diretor Geral do Departamento Estadual de Aguas notifico, pelo presente edital, o Sr. Manoel dos Reis Pinto, diarista equiparado deste Departamento, para no prazo de trinta (30) dias, a contar da publicação deste, assumir as funções de seu cargo, sob pena de não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do artigo 205, combinado com o art. 196, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E, para que não se alegue igno-

rância, lavrei e presente edital para ser publicado no órgão Oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Everaldo Sarmanho, Chefe de Expediente o escrevi e assino. Departamento Estadual de Aguas, 24 de novembro de 1960.

Everaldo Sarmanho
Chefe do Expediente do D. E. A.

Visto, em 24.11.1960.
Edmundo Campos Carapa
Diretor Geral do D. E. A.
(G. — 30/11, 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31/12/60; 1, 3, 4, 5 e 6/1/61)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do sr. Eng. chefe desta Secção, faço público que por Rosa de Sousa Castro, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas 6a. Comarca de Baião, 9o. Termo, 9o. Município de Tucuruí e 16o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situado à margem direita da linha férrea da Estrada de Ferro de Tocantins, a começar da placa do quilômetro 17, a placa do quilômetro 18, medindo 1000 metros de frente por 6000 ditos de fundos, limitando-se pelo lado direito parte de cima, com a placa do quilômetro 18, lado esquerdo parte de baixo com a dita do quilômetro 17, fundos com terras devolutas do Estado e frente com a citada margem direita da linha férrea da Estrada de F. de Tocantins.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tucuruí.

3.ª Secção da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado

do Pará, 18 de novembro de 1960.
Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias — 22/11; 2 e 12/12/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Luiz Bulhões Silva, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pelos fundos com o requerente Alfredizio Pereira Leite, pela frente, esquerda e direita com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Deusiano Joaquim da Silva, nos termos do art. 6o. do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º município de Capim e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com o requerente Deodor Taetes, pelo lado de cima com quem for de direito, pelos fundos e lados de baixo com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos

de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cilia Bulhões Silva, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º município de Capim e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pelos fundos com a requerente Luzia Silva Ribeiro, pela frente, esquerda e direita com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Evangelista Xavier, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º município de Capim e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com Antonio Leão Martins, e pelos diversos lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Secretaria de Obras, Terras e novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Deodor Taets, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º município de Capim e 1.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Rio Capim, lado de cima com o requerente Ariston Alves e Silva, pelos fundos com o requerente Deusiano Joaquim da Silva e pelo lado de baixo com o Igarapé Jauruoca. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Nogueira de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Termo, 16.º município de Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente ou nascente, travessa do 10.º ao Norte com o terreno de José Cosme Nogueira, ao Sul, o curso das terras de Antonio Luiz de Souza e pelos fundos com terras nacionais (poente). O referido lote de terras mede 600 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(Dias 23-11, 3 e 13-12-60)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Francisco Amaro de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 8.ª Comarca de Breves, 19.º Termo, 19.º Município de Araticú e 50.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — A referida sorte de terras está localizada à margem do Rio Ariocá afluente do Rio

Beiras limitando-se pela parte de baixo com o Igarapé Repartimento, pela parte de cima com o rancho e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 2.000 metros de frente por 2.500 ditos de fundos aproximadamente.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Araticú.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(G. — Dias 3, 13 e 23|12|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vicente Salviano Duarte Filho, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 39.º Termo, 39.º Município de Óbidos e 121.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a margem direita do Igarapé Patuazaldo, lado de cima com terras devolutas, lado de baixo com terras requeridas por Duarte de tal, e pelos fundos com a margem direita do Igarapé Pedra Branca. O referido lote de terras mede 1000 metros de frente por 2000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 21 de novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(G. — Dias 3, 13 e 23|12|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Azevedo Batista, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 39.º Termo, 39.º Município de Óbidos e 121.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a margem esquerda do Canal denominado Paquirá Grande, do lado de cima com terras do requerente, lado de baixo com terras de falecido Teodorico Pereira Ribeiro, e pelos fundos com o baixo do Genipapo. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 525 — Dias 3, 13 e 23|12|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Antonio Azevedo Batista, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 18.ª Comarca, 39.º Termo, 39.º Município de Óbidos e 121.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a margem esquerda do Canal denominado Paquirá Grande, do lado de cima com terras do requerente, lado de baixo com terras de falecido Teodorico Pereira Ribeiro, e pelos fundos com o baixo do Genipapo. O referido lote de terras mede 250 metros de frente por 250 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Óbidos.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 29 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 526 — Dias 3, 13 e 23|12|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por João Farias de Andrade, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 65.º Termo, 65.º Município de Monte Alegre e 172.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a Estrada do Centro Grande, pelos fundos e pelo direito com terras devolutas do Estado, pelo lado esquerdo com o Igarapé do Girau. O lote de terras mede 200 metros de frente por 1000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 526 — Dias 3, 13 e 23|12|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rita Xavier de Andrade, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 65.º Termo, 65.º Município de Monte Alegre e 172.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a propriedade de São Benedito da requerente e pelos fundos e lados com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 95 metros de frente por 530 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23|12|60).

Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rita Xavier de Andrade, nos termos do artigo 6.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 24.ª Comarca, 65.º Termo, 65.º Município de Monte Alegre e 172.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com a propriedade de São Benedito da requerente e pelos fundos e lados com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 95 metros de frente por 530 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23|12|60).

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 30 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23|12|60).

Compra de terras

De ordem do sr. Eng. Chefe desta Seção, faço público que por José Nogueira de Souza, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 7.ª Comarca, 16.º Termo, 16.º Município de Bragança e 34.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: —

O terreno é denominado Caranaçal, mede de frente 132 metros por 1000 ditos de fundos, limitando-se pela frente ou Nascente com o Travessão do 10 ao Norte com o terreno dos herdeiros de Felício Gregório de Souza e fundos com o Igarapé braço do Campo, lado direito com o Igarapé Timborozinho, lado esquerdo com o Igarapé Assú, Município de Bragança.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Bragança.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23|12|60).

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 23 de Novembro de 1960. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(Dias 3, 13 e 23|12|60).

BANCO MOREIRA GOMES S.A.

Assembléia Geral Extraordinária — 1.ª Convocação —

Pelo presente edital ficam os senhores acionistas do Banco Moreira Gomes S.A. convidados para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 20 de dezembro de 1960, às 16 horas, na Sede Social, à rua 15 de Novembro n. 188, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) verificação e homologação do aumento de capital do Banco, de Cr\$ 30.000.000,00 para Cr\$ 80.000.000,00, autorizado em Assembléia Geral Extraordinária de 4 de novembro de 1960;

b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 12 de dezembro de 1960.

(aa) — Adalberto de Mendonça Marques, Pte. da Diretoria. Antonio Maria da Silva, Diretor. Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Diretor.

(Ext. — Dias 13, 14 e 18|12|60).

COOPERATIVA AGRÍCOLA DE GRANJEIROS BRAGANTINA

Pela presente, em 3a. convocação estamos convidando os Srs. associados da Cooperativa Agrícola de Granjeiros Bragantina para a Assembléia Geral que tratará de assuntos de relevância para esta Cooperativa. De acordo com os dispositivos Estatutários nesta convocação, a Assembléia decidirá com qualquer número. Data 16 de Dezembro de 1960. Local: — sede da Cooperativa. Hora: — 11 horas.

(a) Manuel Pinto da Silva — Presidente.

(T. 477, — Dia 13|12|60).

VIUVA MARCOS BELICHA, COMÉRCIO S/A. (VIMARCOS)

— A V I S O —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Avenida General Lauré Sodré n. 4, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26/9/1940.

Juruti, 12 de Dezembro de 1960.

(aa) José Jaime Bittencourt Belicha, Diretor-Presidente. — Moisés Marcos Alves, Diretor-Comercial.

(T. 478 — Dia 13|12|60).

**Ministério da Agricultura
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO ANIMAL**

INSTITUTO DE ZOOTÉCNICA

Serviço de Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial

Postos de Inseminação Artificial em Marajó

Concorrência Administrativa

Pelo presente Edital, com o prazo de quinze (15) dias, fica aberta a Concorrência Administrativa para aquisição do material abaixo discriminado e destinado ao serviço dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, Estado do Pará:

Dois (2) motores de pópa com força de 10|12 HP. com comando fixo marcha-ré, modelo 1959 ou 1960.

O preço deverá ser CIF Belém.

A entrega deverá ser imediata devido seu pronto pagamento.

Os concorrentes apresentarão propostas escritas em envelope fechado, na sede da chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, à Rua 13 de Maio n. 33, Sala 1, até às 12 horas de 26 de dezembro de 1960.

A chefia dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó, se reserva o direito de anular a Concorrência se as propostas não convierem aos

seus interesses.

Não serão válidas as propostas de melhor preço.

As propostas serão abertas no dia 27 de dezembro de 1960 às 10 horas na sede da citada Chefia. — (a) José Alfinito, chefe dos Postos de Inseminação Artificial em Marajó.

Na oportunidade renovamos nossas cordiais saudações. —

(a) **M. Oliveira de Abreu**, resp. p/chefia dos Postos de I. A. em Marajó.

(Ext. — 10, 11 e 13|12|60)

CONSTRUTORA PAVINORTE S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os Srs. Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária no dia 14 de dezembro de 1960, às 15 horas na sede

da Sociedade à Avenida Presidente Vargas n. 53, afim de deliberar o seguinte:

- I) Prorrogação do mandato da Diretoria;
- II) Incluir no Conselho Fiscal um Perito Contador.

Belém, 7 de dezembro de 1960.

(a.) **A Diretoria.**

(Ext. — 10, 11 e 13|12|60)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o bacharel em Direito **Joaquim Riehello Sequeira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Ramos, n. 20, apt. 203.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 7 de dezembro de 1960.

(a.) **ARTHUR CLAUDIO MELLO**, 1o. Secretário.

(T. — 460 — 8, 10, 11, 13 e 14|12|60)

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

Citação com o prazo de 30 dias

O doutor Ruy Buarque de Lima, Juiz de Direito na 7a. Vara e dos Feitos da Família, etc...

Faz saber que por este juízo foi apresentada uma petição, cujo inteiro teor é o seguinte: "Exmo. Sr. Juiz de Direito da 7a. Vara e Família. — Maria de Nazaré Sales da Cunha, brasileira, solteira, maior, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível, (Doc. 1), representada pelo advogado que está subscreve (Doc. 2), vem expor a V. Excia. e afinal requerer o seguinte: — Que a requerente, desde 1950, passou a viver em concubinato com José Patriarca da Cunha Nepomuceno, brasileiro, solteiro, vivendo como se realmente casados fossem, de vez que até casaram religiosamente, conforme prova que faz com a certidão junta (Doc. 3) e na qual figura a requerente com o nome de Maria de Nazaré Sales Coelho, nome com que foi registrada e que, após esse casamento, passou a usar o nome de Maria de Nazaré Sales da Cunha, adotando o nome do seu companheiro, na suposição de que o pudesse fazer-lo. — Que dessa união física e moral, resultou o nascimento de dois filhos, José Maria e Carlos Alberto Sales da Cunha, conforme prova que faz com as certidões de nascimento anexas (Doc. 4 e 5). — Que José Patriarca da Cunha Nepomuceno reconheceu expressamente seus filhos, bem como a requerente, sua esposa, de vez que, como tal, os inscreveu em seu registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho, como prova que faz com o documento junto (Doc. 6). — Que seu companheiro e esposo, religiosamente falando veio a falecer, nesta cidade, a 27 de Fevereiro de 1956, como faz certo a cer-

tidão de óbito junta (Doc. 7), em cujo assentamento foi dado como casado com a requerente, e de cujo consórcio resultou os filhos acima declarados. Nestas condições, na qualidade de representante legal de seus filhos menores, deseja lhes seja declarada a filiação, razão porque, com fundamento nos itens I e III, do artigo 363, do Código Brasileiro, vem propor a presente ação de investigação de paternidade, para o que requer de V. Excia. se digne de determinar a citação, por Edital, de outros possíveis herdeiros do falecido José Patriarca da Cunha Nepomuceno, para contestarem a presente e a assistirem em todos os seus termos, até final julgamento. Protesta a requerente por todo o genero de provas, inclusive inquirição das testemunhas, cujo rol apresenta abaixo. Dá a esta o valor de Cr\$ 12.000,00 para efeitos de direito, sendo os termos em que, E.R. deferimento. Bel m, 9 de Maio de 1956. a) Afonso Cavalero, Ass. Jud. Rol de testemunhas: **Erodina Lopes Moreira**, residente à Trav. Lomas Valentinas n. 235 — **Ronaldo Gueães da Silva**, residente à Trav. Lomas Valentinas, n. 218. "Nessa petição foi exarado o seguinte despacho: Cite-se por edital pelo prazo de 30 dias. Belém, 25 de Novembro de 1960. a) **Ruy Buarque de Lima**. Em virtude do que mandei expedir o presente edital, para tomarem conhecimento todos os interessados. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 26 dias do mês de Novembro de mil novecentos e sessenta. Eu, **Jacy Oneide Barral de Sá**, que o escrevi e datilografei e subscrevo. — a) **Ruy Buarque de Lima**, Juiz de Direito da 7a. Vara e dos Feitos da Família.

(G. — Dia 13|12|60).

**COMARCA DA CAPITAL
Leilão Público Judicial**

O doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da 3a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento, que no dia vinte e um (21) do mês próximo vindouro às dez (10) horas, irá a público pregão de venda e arrematação, no palacete do Forum, sala das audiências do Juízo de Direito da 3a. Vara, o seguinte bem pertencente a Francisco Oliveira da Cruz na ação executiva que lhe move Isaac Nunes Feijó, constante do seguinte: — Terreno Edificado, com uma casa de comércio e moradia, sito à margem direita da Estrada de Ferro de Bragança, quatorze metros Vinte e um (21), e outras benfeitorias, situado no Município de Ananindua, medindo vinte e quatro metros e vinte centímetros de frente por seiscentos e sessenta centímetros, digo, por sessenta metros de fundo (24,20 x 60,00), ou que realmente tiver e for encontrado, confinando de ambos os lados com quem de direito. Tendo em vista os documentos que me foram apresentados em cartório avalio referido imóvel em duzentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 220.000,00). Quem Pretender, arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local dia e hora acima designados para oferecer o seu lance ao leiloeiro judicial, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará à banca o preço da arrematação e as comissões do escrivão, leiloeiro e porteiro, e a respectiva Carta e custas da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 dias do mês de novembro de 1960. Eu, **Antonio Ismael de Castro Sarmiento**, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) **Olavo Guimarães Nunes**, Juiz de Direito da 3a. Vara.

(Ext. — Dia 13|12|60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 1960

NUM. 5.267

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Agenor Anacleto do Carmo e Maria America do Carmo, ele solt. nat. do Pará, operário, filho de Antonio André do Carmo e Raimunda Valentim do Carmo, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Miguel da Silva Benjamim e Benedita Ferreira da Silva, residente nesta cidade: — Raimundo Ferreira e Rosa Maria de Souza Fideralino, ele solteiro natural do Pará, braçal, filho de Honorina Ribeiro Ferreira, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Acelino Federalino e Luzia de Souza Fideralino, residente nesta cidade: — Carlos Nazareno Bardier e Jandira Castro dos Santos, ele solteiro natural do Pará aeronauta, filho de Petronila Soares Bardier e Eurico Bardier, ela solteira natural do Pará, estudante, filha de João Chagas dos Santos e Mercedes Castro dos Santos, residente nesta cidade: — José Maria Cabral Rezende e Terezinha dos Santos Ferreira, ele solteiro, natural do Pará, aeroviário, filho de João Batista Rezende e Urbana Cabral Rezende, ela solteira do Pará, aeroviária, filha de Leopoldo dos Santos Ferreira e Nazaré dos Santos Ferreira, residente nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 12 de dezembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares
(T. 476 — Dias 13 e 20/12/60).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Atanásio Paiva e Waldomira Santos Leão, ele solteiro natural do Pará, pedreiro filho de Benedita Júlia de Paiva, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de João Rodrigues Leão e Maria Santos, residente nesta cidade: — José Maria Frota Rolo e Edemina Nazaré Torres da Silva, ele viúvo natural do Pará, advogado, filho de Francisco Simões Rolo e Maria José Frota Rolo, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Etelbergue Ribeiro da Silva e Virginia Torres Ribeiro da Silva, residente nesta cidade: — Fernando Antonio Moreira Aflalo e Iraides Sá Neto, ele solteiro, natural do Pará, professor, filho de Silvino Moreira Aflalo e Emilia Moreira Aflalo, ela solteira natural do Pará, estudante filha de Guilher-

EDITAIS — JUDICIAIS

me Neto e Eutalia Sá Neto, residente nesta cidade: — Nascido Santos Machado e Zelina Marçal Soares, ele solteiro, natural do Pará, guarda-livros, filho de Valdomiro Brito Machado e Laudelina Archangela dos Santos, ela solteira, natural do Pará, estudante, filha de Ricardo Soares e Margarida Marçal Soares, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de dezembro de 1960. E eu, Regine Coeli Nunes Tavares. Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a) Regine Coeli Nunes Tavares
(T. 474 — Dias 13 e 20/12/60).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antonio Ormindo Contente Barra, e Heliana Messias dos Santos, ele solteiro natural do Pará, comerciante, filho de João de Andrade Barra e Dorvina Contente Barra, ela solteira, natural do Pará, prof. pedagógica, filha de João Messias dos Santos e Maria José Santos, residente nesta cidade: — Wilson Augusto de Carvalho e Marilena Barile, ele solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Arlindo Octaviano de Carvalho e Cypriana dos Santos Marques de Carvalho, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Aristoteles Barile e Marina Salomão Barile, residente nesta cidade: — Walter Garcia de Menezes e Maria de Lourdes Alcantara Rebelo, ele solteiro natural do Pará, motorista, filho de Luiz Eugênio de Menezes e Ismenia Garcia de Menezes, ela solteira natural do Pará, funcionária estadual, filha de Gumercindo Alcantara Rebelo e Ancizina Pereira Rebelo, residente nesta cidade: — Severino Santiago da Silva e Maria Rodrigues Nunes, ele solteiro, natural da Paraíba, electricista, filho de Adelino Santiago da Silva e Eliza Santiago da Silva, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Abel Rodrigues Nunes e Andronica Rodrigues, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de dezembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a) Regine Coeli Nunes Tavares
(T. 475 — Dias 13 e 20/12/60).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Humberto Gonçalves Medeiros e Francisca dos Santos Lisboa, ele viúvo, nat. do Pará, telegrafista, filho de Anizia Bastos, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Plácido da Silva Lisboa e Cristina dos Santos Lisboa, res. n. cidade: — Milton João de Siqueira Corrêa e Augusta Pacheco de Carvalho, ele solt. nat. do Pará, fotografo, filho de Djalma Carmelito Correa e Adelia Dornelas de Siqueira Corrêa, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Argemiro Jardim de Carvalho e Maria Pacheco de Carvalho, res. n. cidade: — Raul José Marques de Nazareth e Carmen Dolores Maia Simões, ele solt. nat. do Pará, dentista, filho de Renato Teophilo Nazareth e Arminda Clara Marques de Nazareth, ela solt. nat. do Pará, prof. normalista, filha de Jorge de Moraes Bitencourt Simões e Maria Lucia Maia Simões res. n. cidade: — Edilson Rocha e Margareth Regina Evangelista Maultach, ele solt. nat. do Pará, func. da Petrobrás, filho de Benicio Alves Rocha, ela solt. nat. do Pará, func. da Petrobrás, filha de Alfredo Maultach e Maria do Carmo Evangelista Maultach, res. n. cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade aos 5 de dezembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial de casamentos nesta capital, assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares
(T. 451 — Dias 6 e 13/12/60).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o senhor Gongalo Palma Monteiro de Souza e Eloisa Monteiro Cavalcante, ele solt. nat. do Pará, bancário, filho de Antonio Monteiro de Souza e Francisca Epifania Palma Monteiro de Souza, ela solt. nat. do Amazonas, comerciaría, filha de Athanagildo Duarte Cavalcante e Francisca Monteiro Cavalcante, res. nesta cidade; Aldo Ramos e Silva e Maria de Nazareth Oliveira, ele solt. natural do Pará, aeroviário, filho de Osmar Castro Silva e Osmarina Ramos e Silva, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Améri-

co Oliveira e Irene Barbosa Oliveira, res. nesta cidade: — Sebastião Oliveira Pantoja e Maria José Falerio, ele solt. nat. do Pará, motorista, filho de Esmelinda de Castro Pantoja, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de Lazaro Henrique Faleiro e Maria Ricardo da Luz, res. nesta cidade: — Rubens Favacho de Campos e Maria da Paz Lopes Ribeiro, ele solt. nat. do Pará, barbeiro, filho de João da Mata de Campos e Brasilina Favacho de Campos, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Candido Ribeiro e Raimunda Lopes Ribeiro, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 5 de dezembro de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial de casamentos nesta capital assino.

(a) Regina Coeli Nunes Tavares
(T. 452 — Dias 6 e 13/12/60).

EDITAL

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. Anthoner Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1956, a chefia de Serviço de Transporte do Estado e a Secretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 43, n. II, da Lei n. 1346, de 12-2-60, cita, como citado fica, através do presente edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. Anthoner Augusto da Silva e dr. Cláudio Lins de Vasconcelos Chaves, que exerceram, em 1953, a chefia do Serviço de Transporte do Estado e a Secretaria de Obras, Terras e Viação, respectivamente, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL apresentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 3726 — Prestação de Contas do exercício financeiro de 1956.

Belém, 17 de novembro de 1960.
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

(26 — 22 — 24 — 28 — 27 —
30-11 — 1 — 2 — 3 — 7 — 8 —
10 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 —
e 20-12).